

Max Elimiliano Leite Rodrigues	57201304 /1
Michael de Jesus Sousa	57201636 /1
Willians Alves Cavalcante	57227633 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 672868

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 16/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Município de VIGIA DE NAZARÉ, CNPJ/MF nº 05.351.606/0001-95

OBJETO DO TERMO: O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de 01 (um) bem móvel tipo: veículo/automóvel de placa QEB-8275, marca/modelo I/FORD RANGER XSLCD4 22C, ano do modelo: 2018, ano de fabricação: 2018, RENAVAL: 1 157434921, CHASSI: 8AFAR23N-0JJ079266, cor BRANCO ÁRTICO, de propriedade do CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, que ficará alocado no órgão de trânsito do município e contará com solução embarcada (rastreador veicular, sinalizador acústico, sinalizador visual, Tachômetro Eletrônico), e demais tecnologias de propriedade do DETRAN/PA, tendo como finalidade a realização de procedimentos de fiscalização, educação, infraestrutura e segurança do trânsito no município;

1.2. Os veículos serão utilizados exclusivamente nas ações de trânsito realizadas no Município de VIGIA DE NAZARÉ e ficará sob sua responsabilidade. Sendo vedada a sub- cessão do veículo pela CESSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: Início: 29/06/2021 Término: 28/06/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 673073

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0738/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5990/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.A.M.V. (Mat.: nº 5953890), lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá – CTMM, acerca de assinar indevidamente a folha de frequência do mês de janeiro de 2021, conforme Ofício Interno nº 015/2021-SEC/CTMM, de 12.01.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, I, IV, c/c art. 189, caput, art. 190, IV e XIII, todos do R.J.U.; Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor, Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 673196

PORTARIA Nº 0736/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5988/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar

o fato ocorrido com o PP V.H.P. (Mat. 5949912), acerca de suposto descumprimento quanto à ordem hierárquica e observância de leis e regulamentos estabelecidos pelo corpo diretivo que deliberou pelas mudanças de equipes de plantão no Presídio Estadual Metropolitano – PEM III, conforme Ofício Interno nº 0738/2021-PEM III/SEAP, de 09.06.2021; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 673190

PORTARIA Nº 0734/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5986/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta acumulação ilegal de cargos pela servidora L.G.S. (Mat.: nº 5952357), lotado na Cadeia Pública de Parauapebas – CPP, conforme Ofício Interno nº 546/2021-CPP/SEAP, de 13.04.2021; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 673193

PORTARIA Nº 0740/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5992/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor O.T.R. (Mat.: nº 5931145), lotado no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará IV – CRPP IV, referente a publicação de foto em grupo de aplicativo de mensagens whatsapp, envolvendo a Direção e Gerente de Segurança da Unidade. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, VI, art. 178, XI, c/c art. 189, todos do R.J.U.; Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, Presidente, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo – membro; Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 673201

PORTARIA Nº 0739/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5991/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.B.O. (Mat.: nº 5905510), lotado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI, referente à suposta agressão verbal a servidor lotado naquela Unidade. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, VI, art. 178, XI, c/c art. 189, “caput”, todos do R.J.U.; Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, Presidente, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo – membro; Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 673204